



EXP. OMILG - 002-234054.00.2

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2376/SERENG\_SCA/84873  
Protocolo COMAER nº 67270.007618/2012-33

Canoas, 3 de dezembro de 2012.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150, Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 09 de junho de 2012, do Arq. Luiz Carlos Vieira garroni, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial, com 4,50 metros de altura, em um terreno cuja cota é 51,70 metros, atingindo a altitude máxima de 56,20 metros no topo (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Brasília, nº 254, Bairro Vila Ipiranga, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'16,54"S/051°08'56,15"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, por estar situada no **plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, do prédio localizado na Rua Araçá, nº 60, coordenadas geográficas (WGS 84): 30°01'11,74"S/051°08'56,33", no Município de Porto Alegre, RS.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a implantação deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

JEFSON BORGES Cel Av  
Chefe Interino do EM-5

